MUNICÍPIO DE IRATI – SC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº005/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE IRATI/SC, PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM EVENTOS PROMOVIDOS OU ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE IRATI/SC.

O MUNICÍPIO DE IRATI, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.990.230/0001-51, com sede na Rua João Beux Sobrinho, nº 385, Centro, Irati/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público o presente Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, sediadas no Município de Irati/SC, interessadas na comercialização de alimentos e bebidas em eventos promovidos ou organizados pelo Município, mediante autorização de uso de espaço público, conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que possuam sede no Município de Irati/SC e desenvolvam atividades compatíveis com a comercialização de alimentos e/ou bebidas, para eventual participação em eventos promovidos ou organizados pelo Município, mediante autorização de uso de espaços públicos destinados a essa finalidade.

1.2. O credenciamento tem por finalidade organizar a participação dos interessados, estabelecer critérios para a distribuição dos espaços disponíveis e assegurar condições adequadas de funcionamento, higiene, segurança e atendimento ao público.

1.3. O credenciamento não garante à pessoa jurídica a participação em todos os eventos realizados pelo Município, ficando a utilização dos espaços condicionada à disponibilidade, às características de cada evento e ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital.

1.4. A participação nos eventos não gera vínculo contratual de fornecimento com o Município, nem assegura pagamento, remuneração ou garantia de faturamento por parte da Administração Municipal.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público as pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – estejam regularmente constituídas e inscritas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II – possuam sede no território do Município de Irati/SC;

III – desenvolvam atividade compatível com a comercialização de alimentos e/ou bebidas;

IV – apresentem a documentação exigida neste Edital;

V – atendam às exigências legais, sanitárias, fiscais e administrativas aplicáveis à atividade que pretendam exercer;

VI – comprometam-se a observar as condições estabelecidas neste Edital e na respectiva autorização de uso do espaço público.

2.2. A comprovação da sede no Município poderá ser realizada por meio do comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ ou de outro documento idôneo que demonstre o endereço da sede da pessoa jurídica.

2.3. Não será admitida a participação de pessoa jurídica que apresente documentação falsa, esteja impedida de participar do procedimento por determinação legal ou não atenda aos requisitos estabelecidos neste Edital.

2.4. A participação neste Chamamento Público implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. Para solicitar o credenciamento, a pessoa jurídica deverá apresentar:

I – requerimento de credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I;

II – comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;

III – estatuto social, contrato social ou outro ato constitutivo vigente, conforme a natureza jurídica;

IV – ata de eleição e posse da diretoria atual, quando aplicável;

V – documento de identificação e CPF do representante legal;

VI – declaração de que os recursos arrecadados serão destinados às finalidades institucionais da entidade, conforme modelo constante no Anexo II, exclusivamente para as entidades sem fins lucrativos;

VII – declaração de conhecimento e aceitação das condições deste Edital, conforme modelo constante no Anexo III;

VIII – comprovante de endereço da sede, quando a informação não estiver suficientemente demonstrada no comprovante de inscrição no CNPJ;

IX – licenças, autorizações e demais documentos exigidos pela legislação aplicável à atividade exercida, quando necessários à comercialização dos produtos.

3.2. A Administração Municipal poderá solicitar esclarecimentos ou documentos complementares necessários à análise do pedido, desde que pertinentes à comprovação dos requisitos previstos neste Edital.

3.3. A apresentação da documentação não dispensa a pessoa jurídica de obter e manter válidas as licenças, autorizações e demais documentos legalmente exigidos para a comercialização de alimentos e bebidas.

3.4. As declarações deverão ser assinadas pelo representante legal da pessoa jurídica, sob responsabilidade legal quanto à veracidade das informações prestadas.

4. DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

4.1. As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste Edital até o dia **30 de janeiro de 2029**, permitindo o ingresso de novos interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste instrumento.

4.2. Os pedidos de credenciamento deverão ser protocolados perante o Município de Irati/SC, por meio do setor responsável, na forma e pelos canais de protocolo divulgados pela Administração Municipal.

4.3. A análise dos pedidos compreenderá a conferência da documentação apresentada e a verificação do atendimento às condições de participação previstas neste Edital.

4.4. Atendidos os requisitos, a pessoa jurídica será considerada credenciada, passando a integrar o cadastro de interessados aptos a participar dos eventos, observadas a disponibilidade de espaços e as regras de distribuição estabelecidas neste instrumento.

4.5. O credenciamento poderá ser solicitado até o término do prazo previsto no item 4.1, não assegurando, por si só, vaga em evento específico.

4.6. A Administração Municipal poderá divulgar, para cada evento, informações complementares sobre os espaços disponíveis, os produtos admitidos, os horários de funcionamento, a montagem das estruturas e outras condições necessárias à organização.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DOS ESPAÇOS E DA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS

5.1. A participação em cada evento dependerá da existência de espaço disponível e da compatibilidade entre a atividade desenvolvida pela pessoa jurídica e as características do evento.

5.2. A Administração Municipal definirá a quantidade, a localização e as condições de utilização dos espaços disponíveis, considerando a organização do evento, a segurança, a circulação de pessoas e o interesse público.

5.3. Quando o número de interessados aptos for superior ao número de espaços disponíveis, a distribuição das vagas poderá ser realizada por consenso entre os interessados, desde que asseguradas a igualdade de tratamento e a transparência do procedimento.

5.4. Não havendo consenso, a seleção será realizada por sorteio público, em condições previamente divulgadas, assegurada a igualdade de oportunidades entre os interessados aptos.

5.5. A forma de distribuição dos espaços e o resultado do procedimento deverão ser registrados pelo Município, para fins de transparência e controle administrativo.

5.6. A participação da pessoa jurídica em cada evento será formalizada por Portaria de Outorga de Permissão de Uso de Espaço Público, conforme modelo constante no Anexo IV, individualizada de acordo com o evento, a pessoa jurídica autorizada, o local e o período de utilização.

5.7. A permissão de uso será temporária, pessoal e precária, não conferindo ao autorizado direito de permanência no local, exclusividade sobre o espaço ou possibilidade de transferência a terceiros, ressalvadas as condições expressamente autorizadas pelo Município.

5.8. A autorização ficará restrita ao espaço, à atividade, aos produtos e ao período indicados no respectivo ato administrativo.

5.9. A pessoa jurídica deverá observar as orientações da Administração Municipal quanto à montagem, ao funcionamento e à desocupação do espaço.

6. DAS REGRAS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS

6.1. A comercialização deverá limitar-se a alimentos e bebidas compatíveis com a atividade informada no pedido de credenciamento e autorizados para o evento.

6.2. Os produtos deverão ser armazenados, manipulados, preparados e comercializados em condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.

6.3. A pessoa jurídica deverá manter o espaço de comercialização limpo, organizado e em condições adequadas de uso durante todo o período de funcionamento.

6.4. Os alimentos deverão ser acondicionados e manipulados de forma a evitar contaminação, deterioração ou exposição a condições inadequadas de temperatura e armazenamento.

6.5. A comercialização deverá observar as normas de proteção e defesa do consumidor, inclusive quanto à informação sobre os produtos e à divulgação dos preços.

6.6. É vedada a comercialização de produtos não autorizados para o evento, de produtos impróprios para consumo ou de quaisquer itens cuja venda seja proibida pela legislação.

6.7. A utilização de equipamentos elétricos, gás, fogo ou outras fontes de calor dependerá da observância das normas de segurança aplicáveis e das condições estabelecidas pela organização do evento.

6.8. A pessoa jurídica será responsável pela obtenção das licenças e autorizações necessárias à sua atividade, bem como pelo cumprimento das exigências dos órgãos competentes.

6.9. A Administração Municipal poderá estabelecer condições específicas para cada evento, inclusive quanto ao tipo de produto comercializado, à disposição das estruturas e aos horários de funcionamento, desde que compatíveis com este Edital e com a legislação aplicável.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

7.1. São obrigações da pessoa jurídica autorizada:

I – comercializar exclusivamente os produtos autorizados para o evento;

II – cumprir as normas sanitárias, de segurança, de proteção ao consumidor e demais disposições legais aplicáveis;

III – manter o espaço utilizado limpo, organizado e conservado;

IV – providenciar os equipamentos, utensílios, materiais e estruturas necessários à atividade, conforme as condições previamente autorizadas;

V – responsabilizar-se pelos produtos comercializados, pelos equipamentos utilizados e pelos danos causados ao patrimônio público ou a terceiros em decorrência de sua atuação;

VI – cumprir os horários de montagem, funcionamento e desmontagem estabelecidos pela Administração Municipal;

VII – permitir a fiscalização pelos agentes públicos competentes;

VIII – não ceder, transferir ou sublocar o espaço autorizado a terceiros;

IX – retirar seus equipamentos, materiais, resíduos e demais objetos ao término do período autorizado;

X – comunicar à Administração Municipal qualquer situação que comprometa a segurança, a higiene ou o regular funcionamento da atividade;

XI – observar as condições estabelecidas na Portaria de Outorga de Permissão de Uso e nas orientações específicas do evento.

7.2. A pessoa jurídica será responsável pelos encargos tributários, trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes de sua atividade, sem transferência de responsabilidade ao Município, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

7.3. A autorização de uso não exime a pessoa jurídica do cumprimento de exigências legais ou da responsabilidade por danos decorrentes de sua atividade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Compete ao Município:

I – organizar e divulgar as condições de participação nos eventos;

II – definir os espaços disponíveis e as condições de sua utilização;

III – proceder à análise dos pedidos de credenciamento;

IV – estabelecer e divulgar os critérios de distribuição dos espaços, observando a igualdade de tratamento e a transparência;

V – formalizar a autorização de uso por meio do ato administrativo pertinente;

VI – fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e na respectiva autorização;

VII – adotar as providências administrativas necessárias diante de irregularidades verificadas.

8.2. A Administração Municipal poderá alterar a organização, os horários, a localização dos espaços ou as condições operacionais de determinado evento por motivo de interesse público, segurança, necessidade administrativa ou circunstância superveniente devidamente justificada.

8.3. O Município não será responsável pelo faturamento, pelos custos operacionais ou pelos prejuízos comerciais dos participantes decorrentes de condições próprias de sua atividade, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal da Administração.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DAS MEDIDAS ADMINISTRATIVAS

9.1. O cumprimento deste Edital será fiscalizado pelos agentes públicos designados ou competentes, sem prejuízo da atuação dos órgãos de vigilância sanitária, defesa do consumidor, segurança e demais autoridades.

9.2. O descumprimento das condições estabelecidas poderá ensejar, conforme a gravidade da irregularidade:

I – notificação para regularização da situação, quando cabível;

II – suspensão da atividade no evento;

III – revogação ou cassação da permissão de uso, conforme o caso;

IV – descredenciamento da pessoa jurídica, mediante decisão fundamentada;

V – comunicação aos órgãos competentes, quando a irregularidade exigir providências de sua atribuição.

9.3. Sempre que a natureza da medida permitir e não houver risco imediato à segurança, à saúde pública ou ao patrimônio, será assegurada ao interessado a oportunidade de apresentar esclarecimentos ou defesa, conforme a legislação aplicável.

9.4. A adoção das medidas administrativas previstas neste item não afasta a responsabilidade civil, administrativa ou penal decorrente de eventual infração.

10. DA VIGÊNCIA E DO DESCREDENCIAMENTO

10.1. O presente Edital terá vigência até **30 de janeiro de 2029**.

10.2. O credenciamento poderá ser cancelado quando a pessoa jurídica deixar de atender aos requisitos previstos neste Edital, apresentar informações falsas, descumprir as condições estabelecidas ou solicitar seu desligamento.

10.3. A pessoa jurídica poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante comunicação formal ao Município, sem prejuízo das obrigações

assumidas em relação a evento para o qual já tenha sido autorizada, salvo decisão administrativa em sentido diverso.

10.4. O descredenciamento não afasta a responsabilidade por infrações ou danos decorrentes de atividades anteriormente realizadas.

10.5. A vigência do credenciamento não implica autorização permanente de uso de espaço público, a qual dependerá de ato específico para cada evento.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição e o credenciamento implicam a aceitação das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

11.2. Os casos omissos serão analisados pela Administração Municipal, observada a legislação aplicável e os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e interesse público.

11.3. O Município poderá promover ajustes nas condições operacionais de cada evento, mediante divulgação aos interessados, respeitados este Edital e a legislação aplicável.

11.4. A inscrição no credenciamento não gera direito adquirido à participação em eventos específicos nem à utilização continuada de determinado espaço público.

11.5. Integram este Edital os seguintes anexos:

I – Anexo I: Requerimento de Credenciamento;

II – Anexo II: Declaração de Destinação dos Recursos Arrecadados, aplicável às entidades sem fins lucrativos;

III – Anexo III: Declaração de Conhecimento e Aceitação das Condições do Edital;

IV – Anexo IV: Modelo de Portaria de Outorga de Permissão de Uso de Espaço Público.

Irati/SC, 30 de outubro de 2026.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI:02373759900
2026.10.30 10:13:15 -03'00'

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Irati/SC

A pessoa jurídica abaixo identificada vem requerer seu credenciamento para comercialização de alimentos e/ou bebidas em eventos promovidos ou organizados pelo Município de Irati/SC, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede em Irati/SC: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Natureza da pessoa jurídica: () Com fins lucrativos () Sem fins lucrativos

2. REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/função: _____

3. ATIVIDADE PRETENDIDA

Produtos que pretende comercializar:_____

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, que a pessoa jurídica atende aos requisitos previstos no Edital e que estou ciente de que o credenciamento não garante participação em todos os eventos, dependendo a utilização do espaço de autorização específica do Município.

Irati/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO DOS RECURSOS ARRECADADOS
(Aplicável exclusivamente às entidades sem fins lucrativos)

A entidade _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Chamamento Público nº 001/2026 do Município de Irati/SC, que os recursos arrecadados com a comercialização de alimentos e/ou bebidas nos eventos serão destinados às finalidades institucionais e sociais da entidade, em conformidade com seu estatuto e com a legislação aplicável.

Declara, ainda, que os recursos serão administrados de acordo com suas finalidades institucionais, sem distribuição de resultados ou vantagens em desacordo com a legislação aplicável à sua natureza jurídica.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

Irati/SC, ____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, CPF nº _____, declara que:

I – conhece e aceita as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 001/2026 e em seus anexos;

II – está ciente de que o credenciamento não garante participação em todos os eventos promovidos ou organizados pelo Município;

III – compromete-se a cumprir as normas sanitárias, de segurança, de proteção ao consumidor e demais exigências legais aplicáveis à comercialização dos produtos;

IV – responsabiliza-se pela veracidade dos documentos e das informações apresentados;

V – compromete-se a observar as condições estabelecidas na autorização de uso do espaço público e as orientações específicas de cada evento.

Irati/SC, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE PORTARIA DE OUTORGA DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO

PORTARIA Nº __/_____

Outorga permissão temporária de uso de espaço público para comercialização de alimentos e/ou bebidas em evento promovido ou organizado pelo Município de Irati/SC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede em _____, representada por _____, a utilizar temporariamente o espaço público localizado em _____, para comercialização de _____, durante o evento _____**, a realizar-se em //**, no período das _____ às _____ horas.

Art. 2º A permissão de uso é temporária, pessoal e precária, vinculada às condições estabelecidas nesta Portaria e no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, não conferindo direito de permanência, exclusividade ou transferência do espaço a terceiros.

Art. 3º Constituem obrigações da pessoa jurídica autorizada:

I – utilizar o espaço exclusivamente para a finalidade autorizada;

II – cumprir as normas sanitárias, de segurança, de proteção ao consumidor e demais exigências legais aplicáveis;

III – manter o local limpo, organizado e conservado durante o período de utilização;

IV – responsabilizar-se pelos equipamentos, materiais e produtos utilizados na atividade;

V – reparar os danos que causar ao patrimônio público ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável;

VI – permitir a fiscalização pelos agentes públicos competentes;

VII – retirar os equipamentos, materiais e resíduos e desocupar o espaço ao término do período autorizado.

Art. 4º A permissão poderá ser suspensa, revogada ou cassada em caso de descumprimento das condições estabelecidas, necessidade de interesse público ou ocorrência de circunstância que comprometa a segurança, a saúde pública ou a organização do evento, observada a legislação aplicável.

Art. 5º A presente Portaria não dispensa a pessoa jurídica da obtenção das licenças e autorizações legalmente exigidas para a atividade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente durante o período e nas condições de utilização nela estabelecidos.

Irati/SC, ____ de _____ de _____.

ODIRLEI CARLOS BERGAMASCHI
Prefeito Municipal